

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 10.599/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano em favor de Claudileia Ribeiro Pimentel, de nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Do lar, localizado à Travessa Abilio Barroso de Sousa, QUADRA 05, LOTE Nº 09, CASA Nº 09 - BAIRRO: Nova Matinha, envolvendo uma área de 254,596 m² de perímetro de 68,3800 m. Limita-se pela frente com Travessa Abílio Barroso De Sousa por onde mede 10,900 metros, pela lateral direita com Q05L07 por onde mede 23,240 metros, pelo fundo com Q05L10 por onde mede 11,140 metros, e pela lateral esquerda com Q05L11 por onde mede 23,100 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 13, situado no limite com o Lote Q05L07, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'23,34" Sul e Longitude 52°20'00,72" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.991,473 m Norte e 648.079,815 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q05L07, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,240 m e azimute plano de 98°38'49" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com o Lote Q05L10, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,140 m e azimute plano de 185°02'21" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com o Lote Q05L11, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,100 m e azimute plano de 279°16'06" chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com TRAV. ABÍLIO BARROSO DE SOUSA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,900 m e azimute plano de 4°12'53" chega-se ao marco 13, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ